



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e desincrustação de reservatórios de água de diversos tamanhos, com fornecimento do material e mão de obra, para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Municipal, Núcleos de Educação Infantil, e demais setores relacionados à Secretaria de Educação do município de Balneário Camboriú, através de Pregão.

#### Natureza Do Objeto

1.2.1. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

#### 1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas. Foram utilizados como parâmetros de pesquisa:

##### **Contratações Públicas**

Município de Schroeder – SC

Município de Xanxerê – SC

Município de São Lourenço do Oeste – SC

##### **Orçamentos de mercado – Balneário Camboriú –**

Top Dedetizadora – CNPJ **29.494.379/0001-15**

Control Z Dedetizadora – CNPJ 38.061.898/0001-80

1.3.1. Observação: A quantidade estimada de serviços (unidades de caixas d'água) foi multiplicada por dois, considerando que o planejamento prevê a realização de duas limpezas anuais por reservatório, de forma a garantir a manutenção preventiva e o atendimento às normas sanitárias vigentes.

1.3.2.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 500 litros	SERV	2	R\$ 115,30	R\$ 230,60
2	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 1000 litros	SERV	46	R\$ 133,13	R\$ 6.123,98
3	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 2000 litros	SERV	14	R\$ 144,66	R\$ 2.025,24
6	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 5000 litros	SERV	28	R\$ 341,92	R\$ 9.573,76
8	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 7500 litros	SERV	8	R\$ 334,11	R\$ 2.672,88
9	Limpeza e desinfecção de caixas d'água de 10000 litros	SERV	20	R\$ 150,14	R\$ 3.002,80
10	Limpeza e desinfecção de cisternas de 4000 litros	SERV	2	R\$ 121,69	R\$ 243,38
11	Limpeza e desinfecção de cisternas de 5000 litros	SERV	8	R\$ 194,03	R\$ 1.552,24
12	Limpeza e desinfecção de cisternas de 7500 litros	SERV	4	R\$ 199,75	R\$ 799,00
13	Limpeza e desinfecção de cisternas de 10.000 litros	SERV	6	R\$ 253,86	R\$ 1.523,16
14	Limpeza e desinfecção de cisternas de 15.000 litros	SERV	2	R\$ 287,55	R\$ 575,10

### **1.3.3 - Indicações Dos Locais Da Prestação De Serviço**

1.3.3.1 - Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados nos locais discriminados conforme anexo I deste Termo de Referência, conforme cronograma a ser definido pela contratada em concordância com a Secretaria de Educação deste que obedeça, preferencialmente nos meses de **janeiro e julho** (recesso escolar), ou aos finais de semana, de modo a não prejudicar o calendário letivo, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e anexos

### **1.3.4 - Metodologia De Trabalho**

1.3.4.1 - Para a contratação destes serviços devem ser observadas as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, incluindo responsável técnico e mão-de-obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos.

### **1.3.5 - Prazos Do Contrato**

1.3.5.1- O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

### **1.3.6 - Condições De Recebimento**

1.3.6. 1 - recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa, com a verificação de conformidade técnica. O recebimento definitivo será efetivado após validação final pelo gestor do contrato, garantindo a plena execução do objeto.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo escolas e Núcleos de Educação Infantil, possuem reservatórios de água potável que, devido ao uso contínuo, à exposição ambiental e ao desgaste natural, estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, formação de biofilmes e proliferação de microrganismos. A ausência de limpeza, higienização e desinfecção periódica compromete diretamente a qualidade da água disponibilizada a alunos, profissionais da educação e demais usuários, gerando riscos sanitários e descumprimento da legislação vigente.

2.2. A adequada manutenção das caixas d'água e cisternas é essencial para garantir a potabilidade da água e prevenir doenças de origem hídrica, reduzindo a proliferação de microrganismos patogênicos, algas e resíduos que possam comprometer tanto a saúde das crianças e servidores quanto o funcionamento das instalações hidráulicas das unidades escolares.

2.3. No âmbito municipal, a Lei Municipal no 4.257/2019 reforça a necessidade de adoção de medidas permanentes de vigilância sanitária e controle de riscos em ambientes públicos, incluindo os estabelecimentos educacionais, impondo à Administração a adoção de práticas que assegurem condições adequadas de higiene, saúde e segurança.

2.4. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica especializada ou em quantidade suficiente para realizar os procedimentos de higienização e desinfecção dos reservatórios de forma segura e dentro da periodicidade legal, mostra-se necessária a contratação de empresa capacitada, com licença sanitária e comprovação de experiência, garantindo a execução conforme as normas técnicas sanitárias aplicáveis.

2.5. A ausência desses procedimentos preventivos pode acarretar contaminação da água, disseminação de doenças de veiculação hídrica, riscos especialmente graves para crianças — público mais vulnerável —, além de sujeitar o Município a autuações sanitárias, interdições, interrupção das atividades escolares e aumento de custos com correções emergenciais. Tais impactos comprometeriam a continuidade dos serviços educacionais e a responsabilidade sanitária da Administração Municipal.

2.6. Diante do exposto, a contratação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e cisternas das unidades educacionais e prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação constitui medida indispensável para garantir a saúde dos alunos, a segurança sanitária das escolas e NEIs, a regularidade legal da Administração e a continuidade das atividades educacionais em condições adequadas, preservando o interesse público e a integridade da infraestrutura municipal.

2.8 - A **continuidade do serviço** garante ambientes **saudáveis, salubres e seguros**, em conformidade com as normas da **Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e da ANVISA**, assegurando proteção da comunidade escolar, a preservação do patrimônio público e a conformidade legal ambiental do Município.

2.9 - Assim, a contratação é medida essencial para o **pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas**, atuando não apenas de forma corretiva, mas principalmente **preventiva**, com foco na saúde pública, na manutenção da integridade dos prédios públicos e na promoção do bem-estar coletivo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.1 - A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo valor médio global.

3.2 - A execução deverá seguir procedimentos técnicos padronizados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, legislação ambiental vigente e o Decreto Estadual no 1.846/2018, Lei Municipal 4257/2019, além das demais normas aplicáveis à atividade.

3.3 - O objeto compreende a execução de serviços periódicos e sob demanda desinfecção das cisternas e caixas d'água, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú,

3.4 - Em situações emergenciais, como suspeita de contaminação da água ou surtos de doenças relacionadas, a contratada deverá executar o serviço em até 24 horas após a solicitação, assegurando resposta imediata e evitando a propagação de agentes contaminantes.

3.5 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, EPIs, materiais e produtos químicos autorizados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas, insumos, produtos químicos devidamente autorizados pela Anvisa, EPIs e equipamentos, devendo cumprir integralmente a Portaria MS nº 518/2004, diretrizes da ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis, bem como adotar critérios de sustentabilidade socioambiental.

3.6 A solução contempla limpeza, higienização, desinfecção dos reservatórios, bem como análise de potabilidade da água realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a emissão dos laudos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.257/2019 garantindo rastreabilidade e documentação conforme os padrões estabelecidos pela **Portaria GM/MS nº 888/2021**.

### 3.7 JUSTIFICATIVA DA PERIODICIDADE DA LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

A definição da periodicidade para a realização dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água e cisternas fundamenta-se em critérios sanitários, técnicos e normativos, considerando a necessidade de assegurar a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano e ao uso das unidades públicas.

De acordo com boas práticas sanitárias amplamente adotadas e recomendações de órgãos de vigilância sanitária, a limpeza e desinfecção de reservatórios de água devem ser realizadas **periodicamente no mínimo a cada 06 (seis) meses**, ou sempre que houver indícios de contaminação, presença de sedimentos, manutenção na estrutura do reservatório ou ocorrência de eventos que possam comprometer a qualidade da água armazenada.

3 A periodicidade semestral justifica-se pelo fato de que, ao longo do tempo, os reservatórios podem acumular sedimentos, partículas em suspensão, incrustações e biofilmes formados por microrganismos que pode comprometer a potabilidade da água e representar riscos à saúde dos usuários das unidades públicas.

Ressalta-se que as unidades vinculadas à Administração Pública Municipal, especialmente as unidades educacionais, apresentam **grande fluxo diário de pessoas**, incluindo crianças, adolescentes, servidores e visitantes, o que torna imprescindível a adoção de medidas preventivas permanentes para assegurar condições adequadas de abastecimento de água.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Além disso, após a execução dos serviços de limpeza e desinfecção, a verificação da qualidade da água será realizada por meio da **análise de amostras efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme determina a **Lei Municipal nº 4.257/2019**, garantindo a conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes.

Dessa forma, a periodicidade estabelecida busca garantir a manutenção da qualidade da água armazenada, reduzir riscos sanitários e assegurar o atendimento aos princípios da **prevenção, eficiência e proteção à saúde pública**, que norteiam a atuação da Administração Pública.

### 3.7. REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA

Para a adequada execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e cisternas, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais:

#### 3.8 Regularidade sanitária

A empresa deverá possuir **Licença ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando a execução de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.

#### 3.9 Responsabilidade técnica

A empresa deverá possuir **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA, CRQ ou outro aplicável), com emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente referente à execução dos serviços.

#### 3.10 Qualificação da equipe

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir capacitação específica para as atividades de limpeza e desinfecção de reservatórios, incluindo treinamento para trabalho em altura ou espaço confinado, quando aplicável, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados
- NR-35 – Trabalho em Altura

#### 3.11 Materiais e produtos utilizados

Os produtos utilizados na limpeza e desinfecção deverão:

- possuir **registro ou autorização junto à ANVISA**, quando aplicável;
- ser adequados para uso em reservatórios destinados ao armazenamento de água potável;





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- não apresentar risco à saúde humana ou contaminação da água após a correta aplicação.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

### 3.12 Equipamentos e segurança

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas dos reservatórios.

### 3.13 Certificação da execução do serviço

Após a realização dos serviços, a empresa deverá emitir **certificado ou relatório técnico de limpeza e desinfecção dos reservatórios**, contendo, no mínimo:

- identificação da unidade atendida;
- data da execução do serviço;
- capacidade do reservatório;
- produtos utilizados;
- identificação do responsável técnico;
- assinatura do responsável técnico.

### 3.14 Condições de execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer a estrutura dos reservatórios, telhados ou demais instalações, sendo a empresa responsável por eventuais danos decorrentes da execução inadequada.

A prestação dos serviços abrangerá:

- 2 ciclos anuais de aplicação programados;
- atendimento emergencial ou eventuais caso detectado necessidade, a pedido da administração;
- execução fora do horário escolar, evitando prejuízo às atividades pedagógicas;

3.3 - Essa solução assegura a potabilidade da água utilizada nas unidades escolares e demais prédios pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a salubridade dos ambientes, e a proteção da saúde dos servidores, alunos e comunidade escolar, prevenindo riscos sanitários e contribuindo para continuidade segura dos serviços públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

4.1 - Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal no 14.133/2021;

4.2 - A empresa deverá atender as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixa d'água e cisternas, incluindo responsável técnico habilitado para o exercício da função e registrado no conselho de classe competente e mão-de-obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos;

4.3 - A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

4.4 - Caberá à empresa arcar com as despesas dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais.

4.5 - A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual no 1846/2018.

4.6 - A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação no 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria no GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituir.

4.7 - Realizar a higienização dos reservatórios duas vezes ao ano, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e repetir o procedimento sempre que houver ocorrências que possam comprometer a qualidade da água, como acidentes, contaminações ou manutenções emergenciais.

4.8 - Executar os serviços aos finais de semana, feriados ou durante períodos de recesso escolar (**janeiro e Julho**), conforme autorização e cronograma previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.9 - Assegurar a integridade física dos reservatórios e seus componentes durante a execução do serviço. Em caso de danos, os reparos deverão ser realizados em até 48 (quarenta e oito) horas após a execução do serviço, sem ônus para a contratante.

4.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais decorrentes da execução dos serviços, incluindo aqueles que venham a surgir no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização do serviço. Eventuais reparos deverão ser efetuados integralmente pela contratada, sem prejuízo financeiro ou técnico para a contratante.

a) Comprovação da fixação de etiqueta adesiva em todos os reservatórios, indicando a data da limpeza e o nome da empresa responsável

4.11 - A empresa contratada deverá atender aos requisitos da **NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados**, que trata da identificação, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes nesses ambientes, e da **NR-35 – Trabalho em Altura**, que estabelece os requisitos mínimos e medidas de proteção para o planejamento, organização





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

execução de atividades em altura, assegurando a saúde e a segurança dos trabalhadores.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

4.12 - Nos casos em que a execução dos serviços envolver atividades em altura ou em espaços confinados, os funcionários designados deverão estar **devidamente habilitados e capacitados** para a prestação desse tipo de serviço, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

4.13 - Atender as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

4.14 - A empresa deverá possuir Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;

4.15 - Possuir registro da empresa no Conselho Regional Competente;

4.16 - Possuir responsável técnico registrado no conselho de classe competente devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços;

4.17 - Emitir a devida Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT);

4.18 - Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócua à saúde humana;

4.19 - A aplicação do(s) produto(s) utilizado(s) na limpeza dos reservatórios não poderão causar danos à saúde humana;

4.20 - Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assimas normas de segurança.

4.21 - Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;

4.22 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos do edital.

4.23 - Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades, conforme locais definidos no Anexo I do Termo de Referência.

4.24 - A execução deverá ocorrer em horários e datas que **não interfiram nas atividades pedagógicas**, preferencialmente aos finais de semana ou no contraturno escolar; ou em recesso escolar (janeiro e Julho);

4.25 - Os serviços e produtos deverão ser entregues e executados **em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma**, a ser definido pela Contratada em comum acordo com a Contratante;

4.26 - - O prazo de garantia será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da execução do serviço;

4.27 - - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das

Assinado por 2 pessoas: ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA e MURILO RENATO FERMINO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C1B0-77F4-01D7-516C> e informe o código C1B0-77F4-01D7-516C





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.28 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do Município, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.29 - Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação e execução;

4.30 - Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.31 - Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;

4.32 - - **Da Visita Técnica:** Para o devido conhecimento dos locais e as condições de execução dos serviços descritos neste **Termo de Referência** e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá realizar vistoria técnica** junto aos locais onde serão realizados os serviços descritos neste Termo de Referência;

4.33 - O licitante que não quiser realizar a vistoria em face da faculdade, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de toda as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e seus anexos, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.34 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de servidor indicado pelo **Sr. Murilo Renato Fermino Dias**.

4.35 - A Vistoria deverá ser solicitada e agendada através do 1Doc, plataforma oficial de comunicação.

A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link "PROTOCOLO" (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

I. No campo "Assunto" selecionar a opção "SCM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação" ou "SCM - Impugnação de Edital de Licitação", fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;

II. Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo "Descrição".

4.36 - - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## 5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 - O presente processo licitatório será realizado de forma exclusiva, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/18, considerando que o valor máximo aceitável é inferior ao limite estabelecido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", ou apresentar justificativa circunstanciada para o afastamento da





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

exclusividade.



## 6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 - Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do objeto pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os serviços consistem na limpeza completa, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água das unidades de escolares e demais prédios pertencente a Secretaria Municipal de Educação, seguindo normas sanitárias e de segurança.

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos locais descritos no Anexo I, verificando as condições estruturais e de acessibilidade dos reservatórios e comunicando à fiscalização quaisquer irregularidades identificadas.

7.3 - Após as inspeções, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de execução, devidamente alinhado e acordado entre as partes.

7.4 - O Cronograma de aplicação geral de produtos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: local, data e horário previstos para a execução do serviço; identificação do produto a ser utilizado na limpeza e desinfecção, e registro no Ministério da Saúde; além da metodologia de aplicação e das recomendações necessárias para assegurar a eficácia dos serviços e a proteção sanitária.

7.5 - A execução dos serviços não deverá interferir na rotina do ambiente, caso isso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar horários alternativos ou recesso escolar (Janeiro e Julho), com anuência do responsável pela unidade atendida, e informar ao setor envolvido os procedimentos a serem cumpridos;

**7.6 - Para a rotina da prestação dos serviços, caberá à Contratada desenvolver as seguintes atividades:**

7.6.1 - Enviar comunicado com antecedência de 05 (cinco) dias antes do início de qualquer serviço;

7.6.2 - Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com pelo menos um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (unidades com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);

7.6.3 - Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou motobomba, sendo uma caixa por vez, afim de não faltar água na unidade (quando for o caso);

7.6.4 - As caixas d'água e cisternas deverão ser esvaziadas, lavadas e desinfetadas;

7.6.5 - Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água; lavar e desinfetar a tampa do reservatório;

7.6.6 - As caixas d'água distribuidoras e reservatórios serão lavadas em todas as paredes e tetos não danificando a impermeabilização das caixas;





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

7.7.8 - Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO<sub>2</sub>) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);

7.7.9 - O produto utilizado na desinfecção, deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermícida;

7.7.10 - Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios serão vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;

7.7.11 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada de todos os resíduos sólidos, incluindo pedras, areia e lama, recolhidos dos reservatórios, bem como as embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção;

7.7.12 - Deve Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações e o estado de impermeabilização, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades fiscalização;

7.7.13 - A contratada deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a contratante. A numeração e localização dos reservatórios que deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à contratante;

7.7.14 - A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual no 1846/2018.

7.7.15 - Caberá à empresa arcar com as despesas dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais.

7.7.16 - A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual no 1846/2018.

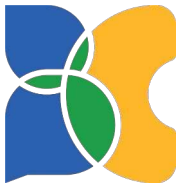
7.7.17 - Caberá à empresa arcar com as despesas dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais.

7.7.18 - Qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação no 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria no GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituí-la.

**7.7 - DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:**

7.7.1 - Primeira etapa – A Contratada deverá realizar agendamento, inspeção e elaboração do Cronograma físico detalhando os períodos em que os serviços serão executados nos locais descritos no Anexo I, contendo as descrições dos produtos a serem utilizados na desinfecção, sendo que o mesmo deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermícida, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento e/ou da assinatura do contrato, sendo que o prazo para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- 7.7.2 - As limpezas e desinfecção das caixas d'água e cisternas serão executadas semestralmente, entre um intervalo aproximado de 6 (seis) meses entre a 1ª e a 2ª limpeza, e deverão ser inspecionadas durante as visitas mensais, por pessoal técnico responsável;
- 7.7.3 - Caso durante a visita seja constatado proliferação de fungos, algas ou qualquer sujidade nociva, a limpeza deverá ser realizada, sem ônus ao município.
- Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório técnico completo, acompanhado de registros fotográficos da caixa d'água ou cisterna antes e depois da limpeza e desinfecção. O relatório deverá conter, no mínimo: a identificação da unidade atendida; a data e o horário de início e término dos serviços; a capacidade volumétrica da caixa d'água ou cisterna; o tipo de material do reservatório; a descrição detalhada dos trabalhos executados; e a indicação dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção.
- 7.7.4 - O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada, que acompanhou a execução dos serviços, e pelo responsável da unidade escolar e dos demais prédios da Secretaria Municipal de Educação atendida, atestando a realização e conformidade dos procedimentos.
- 7.7.5 - Todos os restos de materiais e embalagens deverão ser retirados do local pela CONTRATADA, que deverá dar a destinação correta de acordo com a legislação vigente;
- 7.7.6 - A CONTRATADA deverá designar formalmente, na data do início da execução do Contrato, preposto, aceito pelo gestor do Contrato, para representá-lo administrativamente durante a execução do Contrato;
- 7.7.7 - A CONTRATADA deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência, conforme Cronograma de execução dos serviços, sempre coordenada e supervisionada por um responsável técnico habilitado para estes tipos de serviço, com o devido registro no conselho profissional correspondente.
- 7.7.8 - O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 7.7.9 - PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os serviços/produtos fornecidos e a NF estão em consonância com Edital e com seus anexos.
- 7.7.10 - DEFINITIVAMENTE, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento.
- 7.7.11 - A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços executados e dos produtos utilizados, sendo responsável por reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais sejam identificadas falhas ou ineficácia. Consideram-se indícios de ineficácia, entre outros, a permanência de resíduos, lodo, manchas, biofilme, odores, presença de algas, turvação da água, falha na desinfecção, inconsistências nos laudos de potabilidade ou qualquer situação que comprometa a higiene e a segurança sanitária do reservatório. Nessas hipóteses, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Fiscalização, sem ônus para a Contratante. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.7.12 - Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.7.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7.14 - Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**7.8 - Das Obrigações especificações específicas do objeto:**

7.8.1 - Prestar os serviços contratados com características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE;

7.8.2 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.9.10 - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, produtos, instrumentos e equipamentos necessários à adequada execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

7.9.11 - A CONTRATADA compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários competentes;

7.9.12 - A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e material em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção do serviço, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.9.13 - Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como sua guarda serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.9.14 - Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;

7.9.15 - Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor envolvido em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

7.9.16 - A CONTRATADA deverá após concluídos os serviços, deixar as áreas limpas e desimpedidas de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais, bem como efetuar o recolhimento das embalagens

vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada;





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

- 7.9.17 - Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE;
- 7.9.18 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 7.9.19 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- 7.9.20 - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.9.21 - Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;
- 7.9.22 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.9.23 - Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada;
- 7.9.24 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas, animais e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência, imperícia e imprudência ou dolo dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem do direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 7.9.25 - A CONTRATADA deverá emitir relatório de execução de serviços para cada unidade devidamente assinado pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 7.9.26 - A CONTRATADA deverá apresentar suas licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes quando solicitado;
- 7.9.27 - Utilizar produtos e metodologia que não causem danos à saúde humana, dos animais, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio público;
- 7.9.28 - A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente;
- 7.9.29 - A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e ambientais, devendo ser responsabilizada por eventuais acidentes;
- 7.9.30 - A aprovação/aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Termo de Contrato;
- Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens e dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7.9.31 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal no 14.133/2021 e do Decreto Municipal no 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Sr. Murilo Renato Fermino Dias, Diretor Administrativo da Secretaria de Educação, portaria 33.822/2026, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.

8.5 - No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

8.6 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA, . Cargo: Secretária Municipal de Educação, Portaria: nº 33.803/2026, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

8.7 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o for exigido, exigindo tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal no 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal no 14.133/2021.

8.11 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal no 14.133/2021, art. 117, §1o).

8.12 - Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

9.1 - A forma de pagamento será de acordo com o Cronograma físico financeiro, e com base nos serviços (quantidade de caixas d'água) efetivamente executados, conforme comprovado por relatórios técnicos, fotográficos e certificados de limpeza, emitidos pela empresa contratada e validados pelos fiscais do contrato.

9.2 - O pagamento à empresa contratada será condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A medição do serviço será realizada por meio de atestado de conformidade técnica emitido pela fiscalização setorial, acompanhado de registro fotográfico da execução finalizada em cada unidade atendida. O pagamento será autorizado somente após o recebimento definitivo do serviço, atestado pelo Fiscal Administrativo e validado pelo Gestor do Contrato.

**9.4 - A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:**

- a) Relatórios mensais contendo:
- b) Relatório com fotos da execução dos serviços, por unidade atendida, constando data e responsável técnico;
- c) Quantitativo total de m<sup>2</sup> tratados por unidade;
- d) Data de execução;
- e) Nome do técnico responsável;
- f) Produtos utilizados (com respectivas FISPQs);
- g) Certificados individuais por unidade;
- h) Registro das manutenções mensais e dos atendimentos emergenciais executados.

9.5 - Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratadas acima descritas e que o **serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital**, o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, mediante nota fiscal e relatório dos serviços executados, e atestado pelos Fiscais do contrato.

9.6 - Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.7 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.8 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa No 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.9 - As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa no 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I

= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot 365$



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

## 9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 - A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de valor mediano

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- c) habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

### 10.3 - Qualificação técnica:

- a) Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, conforme o modelo Anexo ao edital.
- b) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual
- c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho de classe competente;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e
- e) compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução do(s) serviço(s) de controle de limpeza de reservatórios de água potável.

OBS 1: O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

OBS 2: Os atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos e entidades integrantes da  
Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 73.802.134/0001 -  
08 Rua 2438, 146 – Centro - CEP 88330-404 – (47) 3360-0444 1



Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 devem estar de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016](#), sob pena de não serem aceitos .



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

f) Registro no Conselho Profissional competente do seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, o qual ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços.

OBS: Serão aceitos engenheiros químicos, farmacêutico, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, técnicos agrícolas, engenheiros sanitaristas, biólogos, médico veterinário e/ou outro profissional que possua comprovação oficial da competência para Exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, emitida pelo seu Conselho profissional.

a) Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pela entidade (s) profissional (ais) competente (s), em nome do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação em limpeza de reservatórios.

**g) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra ou integrará o quadro funcional da licitante na data prevista para a assinatura do contrato ou da entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- b) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- c) Contrato de trabalho; ou
- d) Contrato de prestação de serviços; ou
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**



### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 28.322,14 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)

11.2 - Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas a de outros órgãos da administração pública e pesquisa junto a empresas especializadas, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

### **10. Adequação orçamentária**

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Despesa (202) Fundamental (249) Infantil.

**EDSON SCHNEIDER DA SILVA**  
Administrativo da Secretaria de Educação  
Matrícula 33727/2016.

De acordo

**ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA,**  
Secretária de Educação  
Portaria  
33.803/2026





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

### ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

Nº	Unidade Escolar	Endereço Completo
1	CAIC Ayrton Senna da Silva	Rua Angelina, s/nº
2	CEM Alfredo Domingos	Av. Hermógenes de Assis Feijó, s/nº
3	CEM Antônio Lúcio	Rua Itália, nº977
4	CEM Ariribá	Av. dos Tucanos, nº 450
5	CEM Armando Cesar Ghislandi	Rua Dom Diniz, nº 450
6	CEM Dona LILI	Rua Fermínio Teixeira Cruz, 219
7	CEM Estaleiro Dona Lila	Av Ver. Domingos Fonseca, s/nº
8	CEM Giovana de Almeida	Rua Higino João Pio, 324 – Estaleirinho
9	CEM Gov. Ivo Silveira	Av. Santa Catarina, nº 637 – Bairro dos Estados
10	CEM Jardim Iate Clube	R. Dom Henrique, nº 903 - Bairro Jardim Iate Clube
11	CEM Nova Esperança	Rua José Honorato Silva s/n (esquina com Rua José Cabral) – Bairro Nova Esperança
12	CEM Presidente Médici	R. Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações
13	CEM Taquaras	Avenida Rodesindo Pavan, nº 1048 - Taquaras
14	CEM Tomaz Francisco Garcia	Rua Biguaçu, nº 841 - Bairro dos Municípios
15	CEM Vereador Santa	R. 2328, s/n – Centro
16	CEJA Deputado Doutel de Andrade	Rua 3020, nº 160 – Centro
17	Polo de Altas Habilidades	R. 2400, 730 - Centro
18	CEAC Barra	Rua Antônio Domingos, da Silva, 147 - Barra
19	NEI Anjo da Guarda	Rua Dom Diniz, 350- Vila Real
20	NEI Ariribá	Rua Maracanã, 198 - Bairro Ariribá -
21	NEI Bom Sucesso	Rua Maria Joaquina Correa, nº 307 – Bairro da Barra   CEP: 88332-200
22	NEI Brilho do Sol	Av. Rodesindo Pavan, nº 3929 – Estaleiro
23	NEI Carrossel	Rua Grécia, 205 - Nações
24	NEI Criança Esperança	Rua Isaías Serrão - Nova Esperança
25	NEI Cristo Luz	5ª Avenida, 137- Vila Real
26	NEI Estaleirinho	Rua Higino João Pio, nº 124 - Estaleirinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC

Assinado por 2 pessoas: ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA e MURILO RENATO FERMINO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C1B0-77F4-01D7-516C> e informe o código C1B0-77F4-01D7-516C





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

27	NEI late Clube	Rua Dom Rodrigo - Vila Real
28	NEI Meu 1º Passo	Rua Síria. 756 - Nações
29	NEI Dona Maria Francisco Siqueira	Rua Borges Siqueira.221-N. Esperança
30	NEI Novo Tempo	Rua Pernambuco, 500 - Estados
31	NEI Odácia Tereza Damázio	Rua Jardim da Saudade, s/n - Barra
32	NEI Pão e Mel	Rua Dom Abelardo, 598- Vila Real
33	NEI Pequeno Mundo	Rua Juvêncio da Silva,301 - N. Esperança
34	NEI Pequeno Navegador	Rua Dom Fradique, 100-late Clube
35	NEI Pioneiros	Rua Alípio Evilásio Meirinho – Bairro dos Pioneiros
36	NEI Recanto dos Passarinhos	Rua Paquistão, 360 - Nações
37	NEI Rio das Ostras	Rua Maria Maurício Pereira,20
38	NEI Santa Clara	5ª Avenida, 585 - Municípios
39	NEI Santa Inês	Rua Angelina, 598 - Bairro dos Municípios
40	NEI São Judas Tadeu	Rua Maria Mansoto,70 - São Judas Tadeu
41	NEI Sementes do Amanhã	Rua Angelina, 595 - Municípios
42	NEI Sonho de Criança	Rua Itália, 1001 - Nações
43	NEI Taquaras	Av. Interpraias - Taquaras
44	NEI Vovô Alécio	Av. dos Tucanos s.n - Ariribá
45	Sede da Sec de Educação	Rua Dom Miguel, 680 - Vila Real
46	CEAC Polo Sede –	Rua Canelinha 139 – Bairro dos Municípios
47	CEAC Polo Vila Real	Rua Dom Abelardo ,400 – Bairro Vila Real
48	PROJETO AMBIART	Alameda Delfin de Pádua Peixoto Filho, 122 Bairro dos Municípios.





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

**ANEXO II – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS**

Nº	Unidade Educacional	Cisternas	Caixas d'água	Total de Litros	Endereço
1	CAIC Ayrton Senna da Silva	1 X 4.000L	2 X 7.500 L	19.000 L	Rua Angelina, s/nº
2	CEM Alfredo Domingos		4X 1.000 L	4.000 L	Av. Hermógenes de Assis Feijó, s/nº
3	CEM Antônio Lúcio	1 X 5.000L	5.000L + 3 X1.000L	13.000 L	Rua Itália, nº977
4	CEM Ariribá		4 X 5.000 L	20.000 L	Av. dos Tucanos, nº 450
5	CEM Armando Cesar Ghislandi	1 X 15.000L	5.000L +10.000L	30.000 L	Rua Dom Diniz, nº 450
6	CEM Dona LILI		2 X 15.000 L	30.000 L	Rua Fermínio Teixeira Cruz, 219
7	CEM Estaleiro Dona Lila	1 X 5.000L	1 X 2.000L	7.000 L	Av Ver. Domingos Fonseca, s/nº
8	CEM Giovana de Almeida		1 X 10.000 L	10.000 L	Rua Higino João Pio, 324 – Estaleirinho
9	CEM Gov. Ivo Silveira		5.000L + 10.000L	15.000 L	Av. Santa Catarina, nº 637 – Bairro dos Estados
10	CEM Jardim Iate Clube		2 X 2.000 L	4.000 L	R. Dom Henrique, nº 903 - Bairro Jardim Iate Clube
11	CEM Nova Esperança	2 X 7.500L	1 X 5.000 L	20.000 L	Rua José Honorato Silva s/n (esquina com Rua José Cabral) – Bairro Nova Esperança
12	CEM Presidente Médici		3 X1.000 L	3.000 L	R. Paraguai, nº 1005 – Bairro das Nações
13	CEM Taquaras		2 X 5.000 L	10.000 L	Avenida Rodesindo Pavan, nº 1048 - Taquaras
14	CEM Tomaz Francisco Garcia		2 X 2.000 L	4.000 L	Rua Biguaçu, nº 841 - Bairro dos Municípios
15	CEM Vereador Santa	3 X10.000 L	4X 10.000 L	70.000 L	R. 2328, s/n – Centro
16	CEJA Deputado Doutel de Andrade		1 X 5.000L	5.000 L	Rua 3020, nº 160 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC

Assinado por 2 pessoas: ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA e MURILO RENATO FERMINO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C1B0-77F4-01D7-516C> e informe o código C1B0-77F4-01D7-516C





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

17	Polo de Altas Habilidades		1 X 1.000 L	1.000 L	R. 2400, 730 - Centro
18	CEAC Barra		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Antônio Domingos, da Silva, 147 - Barra
19	NEI Anjo da Guarda		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Dom Diniz, 350- Vila Real
20	NEI Ariribá		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Maracanã, 198 - Bairro Ariribá -
21	NEI Bom Sucesso		2X 1.000 L	2.000 L	Rua Maria Joaquina Correa, nº 307 – Bairro da Barra   CEP: 88332-200
22	NEI Brilho do Sol	1 X 5.000 L	2 X 1.000 L	7.000 L	Av. Rodesindo Pavan, nº 3929 – Estaleiro
23	NEI Carrossel		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Grécia, 205 - Nações
24	NEI Criança Esperança		1 X 500 L	500 L	Rua Isaías Serrão - Nova Esperança
25	NEI Cristo Luz		3 X 1.000 L	3.000 L	5ª Avenida, 137- Vila Real
26	NEI Estaleirinho		2 X 5.000 L	10.000 L	Rua Higino João Pio, nº 124 - Estaleirinho
27	NEI late Clube		1 X 10.000 L	10.000 L	Rua Dom Rodrigo - Vila Real
28	NEI Meu 1º Passo		5.000L+ 1.000L	6.000 L	Rua Síria. 756 - Nações
29	NEI Dona Maria Francisco Siqueira		2 X 1.000 L	2.000 L	Rua Borges Siqueira.221-N. Esperança
30	NEI Novo Tempo		1 X 10.000 L	10.000 L	Rua Pernambuco, 500 - Estados
31	NEI Odácia Tereza Damázio		1 X 5.000 L	5.000 L	Rua Jardim da Saudade, s/n - Barra
32	NEI Pão e Mel		3 X 1.000 L	3.000 L	Rua Dom Abelardo, 598- Vila Real
33	NEI Pequeno Mundo		4X 1.000	4.000 L	Rua Juvêncio da Silva,301 - N. Esperança
34	NEI Pequeno Navegador		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Dom Fradique, 100-late Clube
35	NEI Pioneiros		2 X 7.500 L	15.000 L	Rua Alípio Evilásio Meirinho – Bairro dos Pioneiros
36	NEI Recanto dos		1.000L+5.000 L	6.000 L	Rua Paquistão, 360 - Nações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
Rua Dom Miguel, nº 680 - Vila Real - Balneário Camboriú/ SC

Assinado por 2 pessoas: ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA e MURILO RENATO FERMINO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/C1B0-77F4-01D7-516C> e informe o código C1B0-77F4-01D7-516C





Governo Municipal  
Ação Por Toda A Cidade  
Balneário Camboriú

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

	Passarinhos				
37	NEI Rio das Ostras		1 X 2.000 L	2.000 L	Rua Maria Maurício Pereira,20
38	NEI Santa Clara		1.000L + 5.000L	6.000 L	5ª Avenida, 585 - Municípios
39	NEI Santa Inês		1 X 1.000 L	1.000 L	Rua Angelina, 598 - Bairro dos Municípios
40	NEI São Judas Tadeu		1 X 2.000L	2.000 L	Rua Maria Mansoto,70 - São Judas Tadeu
41	NEI Sementes do Amanhã		1 X 5.000L	5.000 L	Rua Angelina, 595 - Municípios
42	NEI Sonho de Criança		1 X 3.000 L	3.000 L	Rua Itália, 1001 - Nações
43	NEI Taquaras		1 X 5.000 L	5.000 L	Av. Interpraias - Taquaras
44	NEI Vovô Alécio		1 X 5.000 L	5.000 L	Av. dos Tucanos s.n - Ariribá
45	Sede da Sec de Educação		1 X 10.000 L	10.000 L	Rua Dom Miguel, 680 - Vila Real
46	CEAC Polo Sede –		1x 5.000 L	5.000 L	Rua Canelinha 139 – Bairro dos Municípios
47	CEAC Polo Vila Real		1x 10.000	10.000 L	Rua Dom Abelardo ,400 – Bairro Vila Real
48	PROJETO AMBIART		1x 5.000	5.000 L	Alameda Delfin de Pádua Peixoto Filho, 122 Bairro dos Municípios.
<b>Área total estimada a ser tratada 392.500 litros</b>					



## TERMO DE REFERÊNCIA

Limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas.

### OBJETIVO

Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, que se trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir a qualidade da água utilizada nas unidades de saúde, assegurando padrões de higiene, segurança, saúde pública e atendimento às normas sanitárias,

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

Forma de Contratação: A modalidade de contratação será por meio de Pregão Eletrônico, Art. 28, Inc. I, e Art. 6º, Inc. XLI, da Lei 14.133/21. Vigência Contratual: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto em questão consiste de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção e manutenção de caixas d' água e cisternas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto contempla serviços essenciais para prevenir contaminações, proliferação de microrganismos e garantir a potabilidade da água, conforme recomendações da Vigilância Sanitária e do Decreto Estadual nº 1.846/2018.

#### 1.2. Natureza Do Objeto

1.2.1. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns de natureza continuada, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

#### 1.3. Especificações Dos Itens

1.3.1. A descrição, os quantitativos e os valores estimados, encontram-se discriminados na tabela abaixo, que deverá ser estritamente observado pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

1.3.2. A quantidade estimada considera aproximadamente 45 reservatórios distribuídos em 25 unidades, com necessidade de limpeza semestral, totalizando duas execuções anuais por reservatório, conforme demonstrado no ETP.

1.3.3. O valor total estimado da contratação por 6 meses é de até **R\$ 8.137,13 (oito mil e cento e trinta e sete mil e treze centavos)**, sendo que os valores unitários se encontram especificados na tabela abaixo.

1.3.4. O valor total estimado da contratação por 1 ano é de até **R\$ 16.274,26 (dezesesseis mil e duzentos e setenta e quatro e vinte e seis centavos)**.

Tem	Descrição item	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	<b>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 500 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</b> <b>Observação:</b> Estão sendo consideradas <b>15 unidades</b> , com <b>02 limpezas semestrais por unidade</b> , totalizando <b>30 (trinta) serviços</b> .	30 un/serv	115,30	3.459,00
2	<b>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 1.000 litros, com fornecimento de todos os</b>	32 un/serv	133,13	4.260,16

	<p><b>materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</b></p> <p><b>Observação:</b> Estão sendo consideradas 16 (unidades, com 02 (duas) limpezas semestrais por unidade, totalizando 32 serviços</p>			
3	<p><b>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 2.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</b></p> <p><b>Observação:</b> Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços</p>	4 un/serv	144,66	578,64
4	<p><b>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 5.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</b></p> <p><b>Observação:</b> Estão sendo consideradas 4 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 8 serviços</p>	8 un/serv	341,92	2.735,36
5	<p><b>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 7.000 litros, com</b></p>	2 un/serv	338,37	676,74

	<p>fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>			
6	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 10.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>	2 un/serv	150,14	300,28
7	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 13.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços.</p> <p>Observação: Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços</p>	2 un/serv	221,73	443,46
8	<p>Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com</p>	4 un/serv	487,95	1.951,80

	capacidade de 15.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. <b>Observação:</b> Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços			
9	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 18.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. <b>Observação:</b> Estão sendo consideradas 2 unidades, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 4 serviços	4un/serv	287,55	1.150,20
10	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com capacidade de 28.000 litros, com fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução dos serviços. <b>Observação:</b> Está sendo considerada 1 unidade, com 02 limpezas semestrais por unidade, totalizando 2 serviços	2 un/serv	359,31	718,62
<b>TOTAL</b>				34.108,46

**Tabela detalhada com a quantidade e localidade por litro.**

Item	Especificação	QTD	Litragem
1	CAPS AD	01 UN	1.000 lts - cx Polietileno
2	CAPS II	02 UN	1.000 lts
3	CEFIR	01 UN	10.000 lts – cx fibra
4	CISS/CTA	01 UN	15.000 lts - cx
5	CISS/CTA	01 UN	13.000 lts (cisterna)
6	NAI	01UN	1.000 lts – cx
7	NAM	02 UN	500 lts - cx
8	PAI	01 UN	1.000 lts - cx
9	Unidade de Saúde - Ariribá	04 UN	1.000 lts - cx
10	Unidade de Saúde - Barra	01 UN	1.000 lts - cx
11	UBS Municípios	02 UN	2.000 lts - cx
12	UBS Nações	02 UN	1.000 lts - cx
13	UBS Nova Esperança	02 Un	1.000 lts - cx
14	Unidade de Saúde Estados COE	01 UN	15.000 lts - cx fibra
15	Unidade de Saúde Vila Real	04 UN	500 lts – cx amianto
16	Farmácia Central	01 UN	500 lts - cx
17	Administrativo e UBS Central	01 UN	18.000 lts – cx cimento
18	Laboratório Municipal	02 UN	500 lts - cx
19	CCPU, Vigilância Sanitária (Rua Suíça)	02 UN	5000 lts - cx
20	DEVE	02 UN	500 lts - cx
21	UPA 24 horas	02 UN	5.000 lts - cx
22	UPA 24 horas	01 UN	28.000 lts - cisterna
23	UBS Pioneiros	01 UN	18.000 lts – cx cimento
24	UBS São Judas	02 UN	500 lts - cx
25	Amulatório de Especialidades	02 UN	1000 lts - cx
26	CAPS Vila Real	01 UN	7.000 lts - cx
27	UBS Estaleirinho	02 UN	500 lts - cx

Assinado por 1 pessoa: ALINE LEAL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/912B-0719-6958-EC35> e informe o código 912B-0719-6958-EC35

--	--	--	--

#### 1.4.5. Local Para a Realização Dos Serviços

**1.4.5.1.** Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água será realizada nos locais especificados no anexo I.

### 1.5. Metodologia De Trabalho

1.5.1 Para a contratação destes serviços devem ser observadas as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, incluindo responsável técnico e mão de obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos.

1.5.2 A metodologia deverá observar padrões técnicos padronizados definidos previamente incluindo esvaziamento, remoção de resíduos, escovação, desinfecção com produtos ANVISA, enxágue, reabastecimento e coleta de amostras para análise quando necessário.

#### 1.4. Prazos Do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

#### 1.5. Condições De Recebimento

1.5.5. Recebimento provisório será realizado após a conclusão de cada etapa, com a verificação da conformidade técnica. O recebimento definitivo será efetivado após validação final pelo gestor do contrato, garantindo a plena execução do objeto.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú possuem reservatórios de água potável que, em razão do uso contínuo, da exposição a fatores ambientais e da ação do tempo, estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, formação de biofilmes e proliferação de microrganismos. A ausência de limpeza, higienização e desinfecção periódica compromete a qualidade da água destinada ao consumo humano, gerando riscos diretos à saúde de servidores, pacientes e demais usuários

das unidades de saúde, além de caracterizar descumprimento das normas sanitárias vigentes.

**2.2.** A adequada manutenção desses reservatórios é imprescindível para garantir a potabilidade da água e prevenir a disseminação de doenças de origem hídrica, a proliferação de microrganismos patogênicos, algas e o acúmulo de resíduos que possam comprometer tanto a saúde pública quanto o funcionamento dos sistemas hidráulicos.

**2.3.** De acordo com o Decreto Estadual nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018, os condomínios residenciais e comerciais, bem como as repartições públicas, estão obrigados a realizar a limpeza e desinfecção das cisternas e caixas d'água com periodicidade máxima de seis meses (art. 55). O referido decreto também determina que os serviços sejam executados por empresas devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária (art. 57, §1º) e que, após a execução, seja emitido laudo analítico de potabilidade pela equipe municipal, contendo parâmetros microbiológicos e físico-químicos que comprovem a qualidade da água (art. 56).

**2.4.** A alternativa de execução direta pelo poder público foi considerada inviável devido à ausência de equipamentos especializados, mão de obra treinada e custo elevado de capacitação em NR-33 e NR-35.

**2.5.** Considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente nem tecnicamente qualificada para a execução desses serviços especializados, mostra-se necessária a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada e licença sanitária, de modo a assegurar a realização dos procedimentos de forma regular, segura e em conformidade com as exigências legais e sanitárias.

**2.6.** A não adoção dessas medidas preventivas pode acarretar sérios prejuízos à saúde pública, como o risco de contaminação da água e a disseminação de doenças de veiculação hídrica, além de possíveis autuações, interdições sanitárias, interrupções nos serviços assistenciais e aumento de custos futuros com ações corretivas. Tais consequências comprometem a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a imagem institucional do Município.

**2.7.** Assim, a contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades de saúde é medida essencial para assegurar a potabilidade da água, a salubridade dos ambientes, a proteção da saúde coletiva e a preservação da infraestrutura física municipal, garantindo a regularidade sanitária e a continuidade das atividades assistenciais prestadas à população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água potável das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú, por meio de Pregão Eletrônico.

co, com critério de julgamento pelo menor valor global.

**3.2.** A execução deverá seguir procedimentos técnicos padronizados, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, legislação ambiental vigente e o Decreto Estadual nº 1.846/2018, além das demais normas aplicáveis à atividade.

**3.3.** A solução contempla limpeza, higienização, desinfecção, abastecimento e emissão de laudos técnicos pela equipe municipal, garantindo rastreabilidade e documentação conforme os padrões de potabilidade definidos pela Portaria GM/MS 888/2021.

**3.4.** O objeto compreende a realização de serviços periódicos e preventivos, com duas limpezas semestrais programadas por unidade, abrangendo todas as dependências da Secretaria, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA, Unidades Especializadas, Sede Administrativa, NAM, Farmácia Central, Laboratório Municipal, CCPU, DEVE, CAPS AD, CAPS II, NAI, PAI, Ambulatório de Especialidades, CEFIR, CEFIR/CTA, COE, Centro Administrativo do Centro.

**3.5.** Em situações emergenciais, como suspeita de contaminação da água ou surtos de doenças relacionadas, a contratada deverá executar o serviço em até 24 horas após a solicitação, assegurando resposta imediata e evitando a propagação de agentes contaminantes.

**3.6.** A prestação dos serviços incluirá todas as etapas necessárias à higienização completa dos reservatórios: esvaziamento, escovação, remoção de sedimentos, desinfecção com produtos registrados na Anvisa e enxágue final, observando critérios de segurança e sustentabilidade ambiental.

**3.7.** A empresa será responsável por fornecer toda a mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs, materiais e produtos químicos autorizados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas, técnicas, sanitárias e ambientais.

**3.8.** Após a execução, deverão ser emitidos relatórios técnicos, certificados de limpeza, laudos de potabilidade e registros fotográficos (antes e depois) pela equipe municipal, devidamente assinados por profissional habilitado, garantindo a rastreabilidade e o controle de qualidade das ações realizadas.

**3.9.** Essa solução assegura a potabilidade da água utilizada nas unidades de saúde, a salubridade dos ambientes, e a proteção da saúde de servidores, pacientes e usuários, prevenindo riscos sanitários e contribuindo para a continuidade segura dos serviços públicos de saúde.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os docu-

mentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. A empresa deverá atender as normas regulamentadoras que estabelecem diretrizes, definições e condições gerais para a atuação das empresas especializadas em limpeza e desinfecção de caixa d'água e cisternas, incluindo responsável técnico habilitado para o exercício da função e registrado no conselho de classe competente e mão-de-obra especializada, visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao ambiente, e a saúde de todos;

4.3. A empresa deverá comprovar experiência mínima de **2 anos**, utilizar produtos aprovados pela ANVISA, apresentar plano de trabalho com metodologia e equipamentos conforme requisitos estabelecidos.

4.4. A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

4.5. Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, a equipe capacitada da Prefeitura deverá realizar a coleta d'água e apresentar exame de clorimetria e PH com certificado da limpeza e análise de potabilidade de água com parâmetros microbiológicos e físico-químicos (coliformes Totais, escherichia coli, PH, Cloro Residual, Aspecto, odor, gosto, cor, turbidez), a fim de observar a qualidade do serviço prestado;

4.5.1. Os laudos para o controle de qualidade da água serão realizados pelo Laboratório Municipal, sendo um laudo anterior e outro posterior, para averiguação do serviço prestado;

4.6. A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual nº 1846/2018.

4.7. A qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação nº 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituir.

4.8. A empresa contratada deverá atender aos requisitos da NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados, que trata da identificação, reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes nesses ambientes, e da NR-35 – Trabalho em Altura, que estabelece os requisitos mínimos e medidas de proteção para o planejamento, organização e execução de atividades em altura, assegurando a saúde e a segurança dos trabalhadores.

- 4.9. Nos casos em que a execução dos serviços envolver atividades em altura ou em espaços confinados, os funcionários designados deverão estar devidamente habilitados e capacitados para a prestação desse tipo de serviço, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
- 4.10. Atender as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;
- 4.11. A empresa deverá possuir Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- 4.12. Possuir registro da empresa no Conselho Regional Competente;
- 4.13. Possuir responsável técnico registrado no conselho de classe competente devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços;
- 4.14. Emitir a devida Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT);
- 4.15. Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana;
- 4.16. A aplicação do(s) produto(s) utilizado(s) na limpeza dos reservatórios não poderão causar danos à saúde humana;
- 4.17. Não poderá ser adicionado qualquer outro produto potencializador de sua ação original, cumprindo assim as normas de segurança.
- 4.18. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;
- 4.19. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos do edital.
- 4.20. Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades, conforme locais definidos no Anexo I. do Termo de Referência.
- 4.21. A execução deverá ocorrer em horários e datas que não interfiram nas atividades das unidades de Saúde, preferencialmente aos finais de semana ;
- 4.22. Os serviços e produtos deverão ser entregues e executados em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma, a ser definido pela Contratada em comum acordo com a Contratante;

4.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

4.24. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do Município, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.25. Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação e execução:

4.25.1. Considerar a utilização de materiais e produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, priorizando aqueles com menor impacto ambiental em sua produção, uso e descarte;

4.25.2. Estimular a contratação de profissionais capacitados e conscientes em relação a questões ambientais, incentivando a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução do serviço;

4.25.3. Considerar o máximo de reaproveitamento de material possível, como forma de reduzir o consumo.

4.26. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente.

4.27. Da Visita Técnica: Para o devido conhecimento dos locais e as condições de execução dos serviços descritos neste documento e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica junto aos locais onde serão realizados os serviços descritos;

4.27.1. O licitante que não quiser realizar a vistoria em face da faculdade, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de toda as informações e das condições locais para os cumprimentos das obrigações do objeto da licitação e seus anexos, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.27.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, A visita deverá ser efetuada com acompanhamento de servidor Celio de Oliveira Rebouças – Analista Administrativo II – CPF 661.882.613-68, e a fiscalização pela servidora Bianca Araujo Aita Maia – Diretora da Divisão de Administrativa da Secretaria de Saúde – CPF 030.136.780-97, e a gestão será pela Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF 066.555.009-07, até 01 (um) dia útil antes da abertura da licitação;

4.27.3. A Vistoria deverá ser solicitada e agendada através do telefone (55) 99161-1896.

4.27.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## 5. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1. O presente processo licitatório será realizado de forma exclusiva, nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/18, considerando que o valor máximo aceitável é inferior ao limite estabelecido de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do objeto pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços consistem na limpeza completa, desinfecção e manutenção dos reservatórios de água das unidades de saúde, seguindo normas sanitárias e de segurança.

7.2. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos locais descritos no Anexo I, verificando as condições estruturais e de acessibilidade dos reservatórios e comunicando à fiscalização quaisquer irregularidades identificadas.

7.3. O agendamento das inspeções poderá ser realizado através do telefone (55) 99161-1896 diretamente com os responsáveis/gestores do Departamento Técnico da Secretaria de Saúde.

7.4. Após as inspeções, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de execução, devidamente alinhado e acordado entre as partes.

7.4.1. O Cronograma de aplicação geral de produtos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: local, data e horário previstos para a execução do serviço; identificação do produto a ser utilizado na limpeza e desinfecção, e registro no Ministério da Saúde; além da metodologia de aplicação e das recomendações necessárias para assegurar a eficácia dos serviços e a proteção sanitária.

7.4.2. A execução dos serviços não deverá interferir na rotina do ambiente, caso isso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar horários alternativos, com a anuência do responsável pela unidade atendida, e informar ao setor envolvido os procedimentos a serem cumpridos;

7.5. Para a rotina da prestação dos serviços, caberá à Contratada desenvolver as seguintes atividades:

7.5.1. Enviar comunicado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do início de qualquer serviço;

7.5.2. Quando possível, realizar o fechamento do registro de entrada de água com, pelo menos, um dia de antecedência para se evitar o desperdício da água (unidades com reservatórios maiores é necessário mais de um dia);

7.5.3. Realizar o esgotamento total da caixa d'água por processo de sucção ou motobomba, sendo uma caixa por vez, afim de não faltar água na unidade (quando for o caso);

7.5.4. As caixas d'água e cisternas deverão ser esvaziadas, lavadas e desinfetadas;

7.5.5. Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixas d'água; lavar e desinfetar a tampa do reservatório;

7.5.6. As caixas d'águas distribuidoras e reservatórios serão lavadas em todas as paredes e tetos não danificando a impermeabilização das caixas;

7.5.7. Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro ( $\text{NaClO}_2$ ) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);

7.5.8. O produto utilizado na desinfecção, deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermicida;

7.5.9. Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios serão vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga;

7.5.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela destinação adequada de todos os resíduos sólidos, incluindo pedras, areia e lama, recolhidos dos reservatórios, bem como as embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção;

7.5.11. Deve Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações e o estado de impermeabilização, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

7.5.12. A contratada deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a contratante. A numeração e localização dos reservatórios que deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à contratante;

7.5.13. Após a limpeza e desinfecção dos reservatórios, a equipe capacitada da Prefeitura deverá realizar a coleta d'água e apresentar exame de clorometria e PH com certificado da limpeza e análise de potabilidade de água com parâmetros microbiológicos e físico-químicos (coliformes Totais, escherichia coli, PH, Cloro Residual, Aspecto, odor, gosto, cor, turbidez), a fim de observar a qualidade do serviço prestado;

7.5.14. A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente que recomendam a limpeza e desinfecção no mínimo a cada 6 (seis) meses, conforme Decreto Estadual nº 1846/2018.

7.5.15. Qualidade da água deverá atender aos requisitos contidos na Portaria de Consolidação nº 5, de setembro de 2017, alterada pela Portaria nº GM/MS 888/2021, ou outra atualizada que vier a substituir.

7.5.16. A empresa contratada deverá atender os requisitos **da NR33** – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – Trata especificamente nos conceitos de identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes e a **NR35** – Trabalho em Altura – trata de estabelecer os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, desde o planejamento, a organização e a execução, garantindo a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos com esta atividade.

## 7.6. DAS ETAPAS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:

7.6.1. Primeira etapa – A Contratada deverá realizar agendamento, inspeção e elaboração do Cronograma físico detalhando os períodos em que os serviços serão executados nos locais descritos no Anexo I, contendo as descrições dos produtos a serem utilizados na desinfecção, sendo que o mesmo deverá conter obrigatoriamente, fungicida, bactericida e vermífico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento e/ou da assinatura do contrato, sendo que o prazo para a execução dos serviços de limpeza e desinfecção será de até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da ordem de serviço.

7.6.2. As limpezas e desinfecção das caixas d'água e cisternas serão executadas semestralmente, entre um intervalo aproximado de 6 (seis) meses entre a 1ª e a 2ª limpeza, e deverão ser

inspeccionadas durante as visitas mensais, por pessoal técnico responsável;

7.6.3. Caso durante a visita seja constatado proliferação de fungos, algas ou qualquer sujidade nociva, a limpeza deverá ser realizada, sem ônus ao município.

7.6.4. **Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório técnico completo, acompanhado de registros fotográficos da caixa d'água ou cisterna antes e depois da limpeza e desinfecção. O relatório deverá conter, no mínimo: a identificação da unidade atendida; a data e o horário de início e término dos serviços; a capacidade volumétrica da caixa d'água ou cisterna; o tipo de material do reservatório; a descrição detalhada dos trabalhos executados; e a indicação dos produtos utilizados na limpeza e desinfecção.**

7.6.5. O documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa contratada, que acompanhou a execução dos serviços, e pelo responsável da unidade da Secretaria de Saúde atendida, atestando a realização e conformidade dos procedimentos.

7.6.6. Todos os restos de materiais e embalagens deverão ser retirados do local pela CONTRATADA, que deverá dar a destinação correta de acordo com a legislação vigente;

7.6.7. A CONTRATADA deverá designar formalmente, na data do início da execução do Contrato, preposto, aceito pelo gestor do Contrato, para representá-lo administrativamente durante a execução do Contrato; e,

7.15. A CONTRATADA deverá ter equipe em número suficiente para atender a demanda dos serviços estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência, conforme Cronograma de execução dos serviços, sempre coordenada e supervisionada por um responsável técnico habilitado para estes tipos de serviço, com o devido registro no conselho profissional correspondente.

7.16. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

7.16.1. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento, para verificar se os serviços/produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

7.16.2. **DEFINITIVAMENTE**, por fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e dos serviços prestados e consequente aceitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento.

7.16.3. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços executados e dos produtos utilizados, sendo responsável por reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços nos quais sejam identificadas falhas ou ineficácia. Consideram-se indícios de ineficácia, entre outros, a permanência de resíduos, lodo, manchas, biofilme, odores, presença de algas, turvação da água, falha na desinfecção, inconsistências nos laudos de potabilidade pela equipe municipal ou qualquer situação que comprometa a higiene e a segurança sanitária do reservatório. Nessas hipóteses, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação da Fiscalização, sem ônus para a Contratante. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.17. Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.18. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

7.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.20. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**7.21. Das Obrigações especificações específicas do objeto:**

7.21.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da CONTRATANTE;

7.21.2. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

7.21.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, produtos, instrumentos e equipamentos necessários à adequada execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou

indiretamente;

7.21.4. A CONTRATADA compromete-se a empregar na execução dos serviços apenas produtos de qualidade superior, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários competentes;

7.21.5. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e material em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção do serviço, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.21.6. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como sua guarda serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.21.7. Cumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, não deixando serviços incompletos e/ou mal acabados;

7.21.8. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor envolvido em perfeito estado de funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

7.21.9. A CONTRATADA deverá após concluídos os serviços, deixar as áreas limpas e desimpedidas de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais, bem como efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada;

7.21.10. Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE;

7.21.11. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

7.21.12. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

7.21.13. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.21.14. Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;
- 7.21.15. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.21.16. Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada;
- 7.21.17. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas, animais e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência, imperícia e imprudência ou dolo dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 7.21.18. A CONTRATADA deverá emitir relatório de execução de serviços para cada unidade, devidamente assinado pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 7.21.19. A CONTRATADA deverá apresentar suas licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes quando solicitado;
- 7.21.20. Utilizar produtos e metodologia que não causem danos à saúde humana, dos animais, ao meio ambiente e/ou ao patrimônio público;
- 7.21.21. A CONTRATADA deverá utilizar somente produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente;
- 7.21.22. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e ambientais, devendo se responsabilizar por eventuais acidentes;
- 7.21.23. A aprovação/aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Termo de Contrato;
- 7.21.24. Cumprir todos os regramentos de manipulação, transporte, inutilização e descartes das embalagens dos produtos saneantes estabelecidos na legislação vigente;
- 7.21.25. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução do serviço e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.210/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pelo Celio de Oliveira Rebouças – Analista Administrativo II – CPF 661.882.613-68, que acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o Gestor do Contrato.**

8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência pela Licitante vencedora.

**8.5. A gestão do Contrato ficará a cargo da Aline Leal – Secretária de Saúde – CPF 066.555.009-07, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.**

8.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210/2023 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento será mensal de acordo com o Cronograma físico-financeiro, e com base nos serviços (quantidade de caixas d'água) efetivamente executados, conforme comprovado por relatórios técnicos, fotográficos e certificados de limpeza, emitidos pela equipe municipal e validados pelos fiscais do contrato.

9.2. O pagamento à empresa contratada será condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e ordem de serviço emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A medição do serviço será realizada por meio de atestado de conformidade técnica emitido pela fiscalização setorial, acompanhado de registro fotográfico, certificado de limpeza, da execução finalizada em cada unidade atendida. O pagamento será autorizado somente após o recebimento definitivo do serviço, atestado pelo Fiscal Administrativo e validado pelo Gestor do Contrato.

9.4. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:

- a) Relatórios mensais contendo:
- b) Relatório com fotos da execução dos serviços, por unidade atendida, constando data e responsável técnico;
- c) Quantitativo total de serviços executado por unidade ;
- d) Data de execução;
- e) Nome do técnico responsável;
- f) Produtos utilizados para limpeza e desinfecção.
- g) Certificados individuais por unidade;

9.1. Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratadas acima descritas e que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante nota fiscal e relatório dos serviços executados, e atestado pelos Fiscais do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ser executada de acordo com o Cronograma físico, conforme estabelecido nos quadros abaixo:

Serviços de limpeza, manutenção e desinfecção de caixas d'água e cisternas				
limpeza		Quantidade de Serviços (caixas d'água) litros	Monitoramento/ Visita	
1º mês	1ª limpeza/ desinfecção			
2º mês	Visita		X	
3º mês	Visita		X	
4º mês	Visita			
5º mês	Visita		X	
6º mês	Visita		X	
7º mês	Limpeza/ desinfecção			
8º mês	Visita		X	
9º mês	Visita		X	
10º mês	visita			
11º mês	Visita		X	
12º mês	Visita		X	
Valor total 12 meses: R\$*****			100%	

Obs.: O cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria de Saúde, conforme o a necessidades.

9.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço global, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital:

- a) Habilitação jurídica; conforme previsto no edital;
- b) Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital; e
- c) Habilitação econômico-financeira, conforme previsto no edital.

### 10.3. Qualificação técnica:

- a) Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços, conforme o modelo Anexo ao Termo de Referência.
- b) Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual
- c) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outro conselho de classe competente;
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução do(s) serviço(s) de limpeza de reservatórios de água potável.

OBS 1: O Atestado, sempre que possível, deverá trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica do licitante, como: local de prestação dos serviços, pessoal técnico disponibilizado, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados.

OBS 2: Os atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 devem estar de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016](#), sob pena de não

serem aceitos.

e) Registro no Conselho Profissional competente do seu responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades do objeto desta licitação, o qual ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos referidos serviços.

a) Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pela entidade (s) profissional (ais) competente (s), em nome do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação em limpeza de reservatórios.

b) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado para o acompanhamento efetivo do(s) serviço(s) futuro(s) integra ou integrará o quadro funcional da licitante na data prevista para a assinatura do contrato ou da entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- II. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- III. Contrato de trabalho; ou
- IV. Contrato de prestação de serviços; ou
- V. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8.137,13, sendo a contratação anual de R\$ 16.274,26.

11.2. Considerar-se-á como preço referencial a média dos valores obtidos por meio de consultas a de outros órgãos da administração pública e pesquisa junto a empresas especializadas, conforme demonstrado na Planilha Consolidada de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

## 12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 478 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.322 . 0 . 339000.

**Aline Leal**

**CPF 066.555.009-07**

*Enfermeira*

*Secretária de Saúde*

**Portaria 32.153/2025**